

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 469 DE 24 DE JUNHO DE 2025

ALTERA E DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA REDEPAT E REDE SUSTENT, FISCALIZAÇÃO, REAVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO E O ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DESTA PASTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 46.028 de 23 de junho de 2017, publicado em D.O de 26 de junho de 2017, que criou sem aumento de despesa a Rede de Patrimônio Imóvel do Estado do Rio de Janeiro REDEPAT, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 130 de 14 de setembro de 2017 publicado em D.O de 18 de setembro de 2017, o qual institui sem aumento de Despesas, a Rede de Edifícios Públicos Sustentáveis REDE SUSTENT, complementado pela Instrução Normativa SUBGAP nº 01 de 03 de fevereiro de 2023 publicado em D.O. em 06 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários para a execução a vistoria de identificação da ocupação e estado geral de conservação dos imóveis pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro e o disposto no Processo nº SEI-300001/000090/2024;

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de padronizar e aprimorar as rotinas de trabalho relativas à área de Gestão de Bens Imóveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a importância de uma estrutura organizacional fundamentada em técnicas administrativas que viabilizem o desenvolvimento de diretrizes básicas nas atividades de fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle Patrimonial Imóvel desta Pasta;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de gestão da REDEPAT e REDE SUSTENT, fiscalização, reavaliação, identificação da ocupação e o estado geral de conservação dos bens imóveis desta pasta. A Comissão que se refere será composta pelos seguintes servidores abaixo discriminados:

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO	IDENTIDADE FUNCIONAL
1	Natania Geraldo Raphael da Rocha	Gestor	4460178-6
2	Eduardo Batista Cezar	Suplente	5116921-5
3	Vitor Hugo Moreira Leite	Fiscal	5015241-6
4	Monalisa dos Santos Duf-frayer	Fiscal	5125667-3
5	Thiago Martins de Andrade	Fiscal	5154793-7
6	Livia de Mendonça Marins Givisiez Fernandes	Fiscal Su-plente	5155114-4

Art. 2º - O Gestor será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo Suplente elencado acima, tais como os respectivos fiscais, pelo seu Suplente;

Art. 3º - A presente Resolução substitui a Resolução SEEL nº 396 de 15 de abril de 2024;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025

RAFAEL MONTEIRO CARNEIRO PICCIANI  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2657027

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.06.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000701/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Tim S/A  
Projeto: CT George Helal - Base  
Proponente: Clube de Regatas do Flamengo  
CNPJ: 33.649.575/0001-99  
Valor Total: R\$ 2.232.096,66 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Id: 2656935

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.06.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000642/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Norsil Química e Indústria Ltda  
Projeto: Esporte Saúde e Vida - Pinheiral  
Proponente: Instituto Servir e Qualificar Chaya  
CNPJ: 05.952.128/0001-79  
Valor Total: R\$ 335.000,88 (trezentos e trinta e cinco mil reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2656958

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR  
DE 23/06/2025

APLICA a penalidade de CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA ao servidor VANDERLEI RAMOS DE MORAES, Identidade Funcional nº 2077963-1, Matrícula nº 221.834-5, Vínculo 2, (FAETEC- Inativo), com fulcro no art. 34 e 37 do Decreto-Lei 220/75, artigos 271, 282, 283 e 284 do Decreto 2479/79 e art. 37, XVI e XVII da Constituição da República. Processo administrativo disciplinar SEI-320001/000487/2024.

Id: 2657030

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 23/06/2025

DESIGNA EDUARDO SERGIO DA COSTA, Identificação Funcional nº 19436955, Vogal da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para, sem prejuízo de suas atribuições na referida Comissão, responder, excepcionalmente, do período de 23 de junho a

02 de julho do corrente exercício, como Vogal da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nas ausências ou eventuais impedimentos legais dos vogais titulares. Processo nº SEI-320001/001209/2024.

Id: 2656979

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 23/06/2025

DESIGNA, a contar de 23 de junho de 2025, a servidora FERNANDA ALVES DA SILVA, Identidade Funcional 5155182-9, Auditora do Estado, para atuar como Vogal da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar em substituição à servidora Gilsimeri Nunes Castello, Identidade Funcional 877442-0. Processo nº SEI-320001/001485/2025.

Id: 2656947

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 16/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/002302/2024. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada por meio do art. 1º, III, da Resolução CGE Nº 147/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações convergentes das áreas técnicas da CRE (4ºCPPAD - SEI nº 91326626; COOPAD - SEI nº 93106077 e SUPRA - SEI nº 97719738), com fulcro no art. 96, I, IX e XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade em face das servidoras CLAUDIA DA SILVA TAVARES, Identidade Funcional nº 564776-2, Analista de Fazenda/SEFAZ e YASMIN DA COSTA MONTEIRO, Identidade Funcional nº 4461243-5, Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado/SEFAZ e servidora do Estado, na forma do art. 57, I, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2657028

Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 18/06/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000178/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placas Particulares - CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-100003/000833/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000175/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/001613/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/001363/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA . AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2656796

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.282 DE 23 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC - DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o Decreto 48.997, de 05 de março de 2024, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000434/2021.

CONSIDERANDO a Portaria PRODERJ nº 825 de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criar um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - O Comitê Permanente do PEDTIC do PRODERJ será integrado pelos seguintes servidores:

I - Presidente do Comitê: Murilo de Sousa Richulino, ID Funcional nº 05098105-6;

II - Representante da alta administração: Susana Silvado Cardoso, ID Funcional nº 5158073-0;

III - Representante da área de planejamento: Thiago Augusto Soares, ID Funcional nº 5100079-2;

IV - Representante da área de orçamento: Henrique Nascimento dos Santos, ID Funcional nº 4256645-2;

V - Representante da área de administração e patrimônio: Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional nº 4432892-3;

VI - Representante da atividade fim da Autarquia (área técnica): Daniel Luzente de Lima, ID Funcional nº 4349885-0; e

VII - Secretária do Comitê Permanente: Marselly Martins dos Santos Lopes, ID Funcional nº 5161143-0.

§ 1º - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo representante da alta administração.

§ 2º - O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia através dos membros do Comitê Permanente;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/ revisão do PEDTIC desta Autarquia com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º - A Secretária do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

I - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

II - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

III - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocações, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

IV - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme art. 6º desta Portaria;

V - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

§ 4º - Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção da Secretária:

I - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC desta Autarquia sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§1º - Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§2º - A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

Art. 5º - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente à Vice-Presidência de Estratégia, Governança e Inovação desta Autarquia.

Art. 6º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 7º - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo desta Autarquia ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE Nº 846, de 23 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025

LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA  
Presidente

Id: 2656844

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.288 DE 23 DE JUNHO DE 2025

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/000366/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA, por meio do Processo nº SEI-430002/000366/2024.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Charles Monteiro Guimarães, ID. Funcional nº 4432892-3;

II - Suplente do Gestor: Jonathan Chaia Ramos, ID. Funcional nº 5073536-5;

III - Fiscal: Vivian Garcia D'Ávila Peduzzi, ID. Funcional nº 5151097-9;

IV - Suplente de Fiscal: Samyra dos Santos Freitas, ID. Funcional nº 5152739-6;

V - Fiscal: Karina Feitoza Medeiros, ID. Funcional nº 5145919-1; e

VI - Suplente de Fiscal: Adriana Carvalho Coutinho Rique, ID. Funcional nº 5161132-5.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 021/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.270, de 19 de maio de 2025.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025

LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA  
Presidente

Id: 2656950